



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 020/2023

*“Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Porciúncula, os dias 08, 09 e 12 de junho de 2023.*”

O Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, Vereador Jefferson Antônio Soares Moreira, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, inciso II do Regimento Interno, e

Considerando o disposto nas Portarias ns. 11.090 de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia;

Considerando o disposto no Decreto n. 2648/2023, do Executivo Municipal;

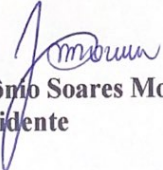
Considerando o feriado municipal do dia 13 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Porciúncula RJ, os dias 08, 09 e 12 de junho de 2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação em local próprio de costume ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula, 07 de junho de 2023.

  
Jefferson Antônio Soares Moreira  
Presidente

Registrada e afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal na data supra.



GABINETE DO  
**PREFEITO**



PREFEITURA DE  
**PORCIÚNCULA**  
— 1954 —

**DECRETO Nº 2648/2023**

*"Decreto Ponto Facultativo  
nos dias 8, 9 e 12 de junho de  
2023."*

O **PREFEITO DE PORCIÚNCULA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item X, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, de 09/04/2002.

Considerando que, o dia 8 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi**, está previsto na Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 – que apresenta o calendário oficial de feriados nacionais e dias de ponto facultativo no ano de 2023.

Considerando que, o dia 13 de Junho, (terça-feira), dia de **Santo Antônio**, Padroeiro do Município, é considerado feriado Municipal, conforme artigo 8º, Caput, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

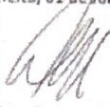
**Art. 1º** - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias **8, 9 e 12 de junho** do corrente ano.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais da Prefeitura serão desenvolvidos normalmente, não lhes aplicando os termos do artigo anterior;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua afixação no quadro de avisos, com posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS**  
Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2023.

  
**Leonardo Paes Barreto Coutinho**  
Prefeito